



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 04757/13

Objeto: Licitação – Convite

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsáveis: Audiberg Alves de Carvalho

EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
LICITAÇÃO – CONVITE - CONTRATO.
Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 –TC- 04160 /2014

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Convite nº 004/13**, seguida de **Contrato nº 0006/2013**, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, objetivando aquisição de Kits escolares, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino do referido município. Acordam os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida Licitação e o Contrato dela decorrente;
- 2) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, exercício de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **Determinar** o arquivamento deste processo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa

João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04757/13

RELATÓRIO

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA (Relator): O Processo TC Nº 04757/13, trata da licitação na modalidade **Convite nº 004/2013**, seguida de **Contrato nº 0006/2013**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Itaporanga**, no valor de **R\$ 78.831,30 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos) (fls.97)**.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após análise do que consta nos autos deste processo, **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do Contrato dele decorrente **(fls.143/144)**.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela (o):

- regularidade da presente Licitação na modalidade **Convite nº 004/2013** e do **Contrato nº 0006/2013**, dele decorrente.
- encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, exercício de 2013, inclusive quanto ao acompanhamento da execução do contrato firmado, deste procedimento licitatório.
- Determinação de arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 16 de setembro de 2014.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator